

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS - SMC
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**

**CONVOCATÓRIA DE OCUPAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL JOÃO CAETANO E DO TEATRO
POPULAR OSCAR NIEMEYER PARA ACADEMIAS E/OU ESCOLAS DE DANÇA.**

REGULAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 0xx/2019

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** A Secretaria Municipal das Culturas - SMC / Fundação de Arte de Niterói - FAN torna público que receberá, no período de 05 de abril a 09 de maio de 2019, inscrições de academias e/ou escolas de dança para a realização de apresentações nas seguintes Unidades Culturais da FAN: Teatro Municipal João Caetano (TMJC) e Teatro Popular Oscar Niemeyer (TPON) no ano de 2019.
- 1.2.** Este processo de seleção é dirigido a proponentes instalados no Município de Niterói, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento, bem como, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, além de quaisquer outras que as complementem, modifiquem, ou substituam, regulando em todo ou em parte a matéria, e, finalmente, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Este Regulamento tem por objetivo selecionar academias e/ou escolas de dança que realizarão, mediante pagamento, apresentações de dança referentes à formatura e/ou encerramento do ano letivo no Teatro Municipal João Caetano - TMJC e no Teatro Popular Oscar Niemeyer - TPON no ano de 2019, de acordo com o seguinte cronograma:

Período de Inscrições	05/04/2019 a 09/05/2019
Divulgação do resultado	a partir de 04/06/2019
Pagamento	27/09/2019 (20%) e 01/11/2019 (80%)
Período das Apresentações TPON	26/11/2019 a 22/12/2019
Período das Apresentações TMNIT	26/11/2019 a 19/12/2019

- 2.2.** Ao todo serão selecionadas até 14 (quatorze) academias. As academias deverão dizer, no ato da inscrição, quantas datas necessitam para as apresentações, sendo no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) datas, respeitando a seguinte quantidade de apresentações por dia/data:
- a) Duas datas: no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) por dia (de duas a quatro apresentações no total) - no TMJC e no TPON.
- b) Três datas: 2 (duas) por dia (seis apresentações no total) - Somente no TPON.
- 2.3.** Em cada semana somente poderá haver apresentação de 01 (uma) academia com 03 (três) datas no TPON.

2.4. É imprescindível um dia para montagem e ensaio, que será sempre realizado no dia anterior à primeira data de apresentação, no período das 14h às 22h.

3. DO OBJETIVO

3.1. Criar um banco de dados municipal de academias e escolas de dança da cidade de Niterói para seleção no âmbito desta Convocatória.

3.2. Estabelecer critérios transparentes de seleção para a ocupação dos Teatros da Rede Municipal, bem como democratizar o acesso aos espaços cênicos.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

4.1. As propostas devem ser inscritas por pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou sediadas em Niterói, representantes de academias e/ou escolas de dança com atuação na cidade, que doravante serão denominadas proponentes.

a) Entende-se por academias e/ou escolas de dança aquelas pessoas jurídicas ou físicas que trabalham na atividade educativa e de formação de bailarinos(as), profissionais ou não, na atividade de dança.

4.2. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que tenha sido selecionada em editais dos últimos 2 (dois) anos do mesmo objeto e desistido das apresentações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta, mesmo que dentro dela conste espetáculo infantil e adulto.

5.2. O proponente pessoa jurídica que tiver matriz e filial poderá inscrever sua proposta apenas com 1 (um) CNPJ, que seja do Município de Niterói.

5.3. Servidores desta Prefeitura e de suas administrações indiretas e membros da Comissão de Avaliação e seus parentes até 2º grau não poderão inscrever propostas.

6. DA VALIDADE

6.1. Esta seleção tem validade para o ano de 2019, sem previsão de prorrogação.

7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As inscrições serão gratuitas.

7.2. As inscrições deverão obrigatoriamente ser realizadas na língua portuguesa.

7.3. As inscrições serão efetuadas **a partir do dia 05 de abril de 2019, até o dia 09 de maio de 2019.**

a) Em caso de prorrogação das inscrições será dada a devida publicidade no site www.culturaniteroi.com.br, assim como no Diário Oficial do Município.

7.4. O proponente deve enviar à SMC/FAN sua proposta organizada em um envelope lacrado contendo **uma cópia impressa E uma digitalizada** dos seguintes materiais:

a) Pessoa física

1. Formulário preenchido (Anexo I), com rubrica em todas as folhas e assinatura na última;

2. Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);

3. Cópia do CPF (caso este não conste do documento oficial com foto);
4. Cópia do comprovante de residência;
5. Histórico da instituição proponente;
6. Links para vídeos, fotos, áudio, entre outros, que auxiliem a Comissão de Avaliação. Pede-se vídeos de no máximo 30 minutos.

b) Pessoa jurídica

1. Formulário preenchido (Anexo I – em formato PDF), com rubrica em todas as folhas e assinatura na última;
 2. Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional) do responsável pela entidade;
 3. Cópia do CPF (caso este não conste do documento oficial com foto) do responsável pela entidade;
 4. Cópia do comprovante de endereço da entidade e/ou de seu responsável;
 5. Histórico da instituição proponente;
 6. Estatuto social registrado ou contrato social (não se aplica no caso de MEI);
 7. Cartão de CNPJ;
 8. Links para vídeos, fotos, áudio, entre outros, que auxiliem a Comissão de Avaliação. Pede-se vídeos de no máximo 30 minutos.
- 7.5.** O proponente poderá enviar um vídeo, de no máximo 05 (cinco) minutos, explicando oralmente a sua proposta.
- 7.6. Nenhum anexo enviado será devolvido ao Proponente, portanto recomenda-se que não sejam enviados os originais dos trabalhos e documentos.**
- 7.7.** A versão digitalizada da documentação solicitada no item 7.4 deverá ser salva em formato pdf e enviada preferencialmente em *pendrive*, podendo ser enviada também em *cd-rom*.
- 7.8.** Os modelos dos formulários e documentos mencionados no item 7.4 encontram-se anexos a este edital e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cultraniteroi.com.br.
- a) Todos os formulários enviados nos envelopes deverão ser preenchidos e assinados.
 - b) O proponente deverá preencher todas as informações requisitadas no formulário, estando sujeito à inabilitação caso estas não sejam verídicas ou estejam incompletas.
 - c) Todas as cópias de documentos que devem ser anexadas podem ser simples.
- 7.9.** O envelope lacrado contendo a documentação solicitada no item 7.4 poderá ser enviado pelos correios, via Sedex ou carta registrada, ou entregue presencialmente na sede da SMC/FAN, de segunda à sexta-feira, das 10h às 17h, no Protocolo Geral. No envelope deverá constar o seguinte enunciado (conforme modelo de Etiqueta – Anexo III):

CONVOCATÓRIA PARA ACADEMIAS E/OU ESCOLAS DE DANÇA

Nº 0xx/2019

**PREFEITURA DE NITERÓI
SECRETARIA DAS CULTURAS - SMC
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ
CEP: 24.210-470**

Título da Proposta: _____

- 7.10.** Serão consideradas válidas apenas as propostas postadas **até o dia 09 de maio de 2019** ou entregues na sede da SMC/FAN até as 17h da mesma data.
- 7.11.** Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos à proposta depois de finalizada a inscrição.
- 7.12.** A SMC/FAN não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos;
- 7.13.** O proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável entre 26 de novembro e 22 de dezembro de 2019, observando as datas específicas disponíveis em cada Teatro.

8. DA TRIAGEM DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 8.1.** Consiste na verificação, a cargo da Diretoria de gestão de Projetos da FAN, das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.
- 8.2.** Na etapa de triagem, será inabilitado o proponente que:
- a) Não se enquadrar nas características dos proponentes constantes no item 4;
 - b) Não estiver de acordo com as condições constantes no item 5;
 - c) Enviar material de inscrição em desacordo com as condições constantes no item 7;
 - d) Apresentar documentos que não estejam em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição
- 8.3.** Serão desclassificadas todas as inscrições que não se enquadrem neste Regulamento.
- 8.4.** A SMC/FAN publicará, em seu endereço eletrônico a lista das propostas cujas inscrições tenham sido habilitadas ou não, **até o dia 16 de maio de 2019**.
- 8.5.** O proponente que não tiver sua inscrição habilitada poderá apresentar pedido de reconsideração por meio do Formulário de Apresentação de Reconsideração (Anexo IV), no prazo de **até as 17h do dia 23 de maio de 2019**.
- a) O pedido deverá ser entregue diretamente no Protocolo Geral da SMC/FAN. No envelope deverá constar sempre o seguinte enunciado (conforme modelo de etiqueta - Anexo IV):

APRESENTAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE PROPOSTA INABILITADA

CONVOCATÓRIA PARA ACADEMIAS E/OU ESCOLAS DE DANÇA

Nº 0xx/2019

PREFEITURA DE NITERÓI

SECRETARIA DAS CULTURAS - SMC

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói, RJ

CEP: 24.210-470

Título da Proposta: _____

b) Os pedidos serão analisados e decididos pela SMC/FAN.

8.6. O resultado da análise dos requerimentos apresentados e motivos de indeferimento serão publicados no endereço eletrônico www.culturaniteroi.com.br, bem como no Diário Oficial do Município, **até o dia 28 de maio de 2019**.

a) Não havendo pedido de reconsideração, será dispensada a publicação.

b) Apenas as inscrições habilitadas serão encaminhadas à fase de Seleção.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação será composta por pelo menos 03 (três) pessoas de notório saber na área da dança e terá como função exclusiva examinar o conteúdo das propostas recebidas, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Convocatória.

a) Haverá um representante de cada Teatro presente na reunião de seleção para auxiliar a comissão com informações técnicas dos teatros, caso haja necessidade.

9.2. Todas as propostas cujas inscrições tenham sido habilitadas serão submetidas à análise da Comissão de Avaliação.

9.3. A Comissão de Avaliação é soberana em seus pareceres.

9.4. A Comissão de Avaliação pontuará as propostas apresentadas seguindo os seguintes critérios:

- Qualidade artística da proposta – **de 00 a 30 pontos**
- Viabilidade técnica de execução na montagem e apresentação – **00 a 25 pontos**
- Estrutura, organização e qualificação profissional da equipe técnica – **00 a 25 pontos**
- Experiência do proponente adequada ao objeto da proposta – **de 00 a 20 pontos**

9.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério qualidade artística da proposta;

b) maior nota no critério viabilidade técnica de execução na montagem e apresentação;

- c) maior nota no critério estrutura, organização e qualificação profissional da equipe técnica;
- d) maior nota no critério experiência do proponente adequada ao objeto da proposta.

9.6. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate via sorteio.

9.7. O Teatro e as datas de preferência do proponente, indicados na ficha de inscrição, não serão levados em consideração para a pontuação das propostas.

10. RESULTADO E ESCOLHA DAS DATAS

10.1. O resultado final com as propostas selecionadas, bem como os nomes dos componentes da Comissão de Avaliação, serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico www.culturaniteroi.com.br, a partir do dia 04 de junho de 2019.

10.2. Os proponentes selecionados serão contatados por telefone, por ordem de classificação, para a escolha das datas e locais de apresentação, da seguinte forma:

- a) o proponente que alcançar a nota mais alta escolhe a data e o Teatro de sua preferência;
- b) o proponente com a segunda nota mais alta escolhe a segunda data e Teatro de sua preferência; e assim por diante até completar todas as datas disponíveis.

10.3. As datas escolhidas serão confirmadas por correio eletrônico.

10.4. Todos os proponentes selecionados serão convocados a comparecer ao Teatro escolhido para assinar o Termo de Compromisso de Apresentação, ficando sujeitos às regras internas de utilização específicas dos Teatros e em conforme com o item 12 deste edital.

11. DO VALOR

11.1. O Proponente selecionado deverá pagar o seguinte valor pela utilização do espaço do:

Teatro Municipal João Caetano:

- a) R\$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais) por sessão no fim de semana (sextas, sábados e domingos);
- b) R\$ 4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco reais) por sessão no dia de semana (terças, quartas e quintas).

Teatro Popular Oscar Niemeyer:

- a) R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais) por sessão no fim de semana (sextas, sábados e domingos);
- b) R\$ 3.885,00 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais) por sessão no dia de semana (terças, quartas e quintas).

11.2. Após o resultado, sendo o proponente devidamente selecionado, este deverá efetuar o pagamento em até duas parcelas, da seguinte maneira:

- I) 1ª parcela: 20% do valor devido até o dia 27 de setembro de 2019
- II) 2ª parcela: 80% do valor devido restante até o dia 01 de novembro de 2019

- 11.3.** O pagamento será efetuado na conta corrente do Fundo Municipal de Cultura (Econômica Federal, Agência 4725, operação 006, conta corrente 71012-32 – CNPJ: 28.550.176/0001-36)
- 11.4.** Se o proponente selecionado não efetuar o pagamento até o término do prazo descrito no item 11.2, será chamado o proponente suplente, não sendo devolvida a quantia já paga.
- a) Não havendo proponente suplente, a data escolhida pelo selecionado ficará vaga.
- 11.5.** O proponente deverá enviar o comprovante de depósito para a FAN, em até 24h (vinte e quatro horas) após sua realização, para o correio eletrônico fundacaocontroleinterno@gmail.com, com cópia para fan.chamadapublica@gmail.com.
- 11.6.** O proponente selecionado que não efetuar o pagamento na data prevista poderá ser punido na forma do item 14 desta Convocatória.
- 11.7.** O proponente que efetuar o pagamento e, posteriormente, desistir da apresentação, não terá a devolução do valor já pago.
- 11.8.** Apenas 1 (um) lote de impressão de ingressos está coberto pelo valor do aluguel. Se houver necessidade de reimpressão, o proponente ficará responsável pelo pagamento, a ser realizado conforme indicação dos teatros, nos seguintes valores:

Teatro Municipal João Caetano:

- a) R\$ 0,13 (treze centavos) por ingresso impresso

Teatro Popular Oscar Niemeyer:

- b) R\$ 0,20 (vinte centavos) por ingresso impresso

12. DO USO DOS TEATROS

- 12.1.** O uso dos espaços dos Teatros é condicionado aos seguintes critérios:
- Todas as cláusulas do Termo de Compromisso assinado deverão ser respeitadas;
 - Os proponentes terão direito a 08h (oito horas) de utilização por dia de espetáculo;
 - O espetáculo terá duração máxima de 02h (duas horas);
 - O horário de desocupação total (desmontagem, retirada de material e liberação dos camarins) do teatro será de 1h (uma hora) após o término do espetáculo e não poderá exceder 00h (meia-noite) e nem as 08 (oito) horas de trabalho.
 - Caso tenha duas apresentações por dia, deverá ser respeitado o intervalo de, pelo menos, 1h30min (uma hora e trinta minutos) entre os espetáculos;
 - Os artistas não poderão circular nas áreas da plateia, frisas, camarotes, galeria, foyer durante a montagem e/ou apresentações;
 - Não poderá ser excedido o número de 100 (cem) pessoas na área dos camarins, coxias e palco;
 - Cada academia e/ou escola deverá trazer seu próprio operador de som e luz, cenógrafo para comandar a movimentação de cenário, contra regras, carregadores, colocador de linóleo, responsáveis pelas crianças nos camarins e por receber e liberar os integrantes da academia devidamente identificados na porta de entrada e saída dos camarins, ficando a equipe do teatro responsável pelo suporte.

- i. A apresentação iniciará pontualmente no horário estabelecido pelo Teatro, que constará no ingresso e no contrato.

12.2. Fica proibida apresentação de espetáculos que contenham:

- Refletores fixados no chão (palco), exceto se forem de lâmpadas LED;
- Balanços ou similares pendurados nas varas;
- Lançamento de papel picado laminado, confete e bolha de sabão;
- Comida e bebida sem que haja proteção no piso do palco e coxia;
- Objetos com fogo e efeitos pirotécnicos;
- Cenário nas varas em frente aos refletores;
- Mais de um cenário por vara;
- Banda ao vivo;
- Mais do que cem artistas por espetáculo no palco ao mesmo tempo.

12.3. Caso o proponente não respeite o estipulado neste item, poderá ser punido na forma do item 14 desta Convocatória.

12.4. Se, no dia da montagem e/ou apresentação, o espetáculo apresentar quaisquer dos itens proibidos e o proponente se recusar a cumprir as regras estabelecidas, o espetáculo poderá ser cancelado e o valor pago não será devolvido.

13. DAS DATAS DISPONÍVEIS PARA ESTA CONVOCATÓRIA

13.1. As datas disponíveis para as apresentações são as compreendidas entre 26 de novembro de 2019 e 22 de dezembro de 2019, da seguinte forma:

a) Teatro Municipal João Caetano:

- Semana I: 26 de novembro a 01 de dezembro;
- Semana II: 03 a 08 de dezembro;
- Semana III: 10 a 15 de dezembro;
- Semana IV: 17 a 19 de dezembro.

b) Teatro Popular Oscar Niemeyer:

- Semana I: 26 de novembro a 01 de dezembro;
- Semana II: 03 a 08 de dezembro;
- Semana III: 10 a 15 de dezembro;
- Semana IV: 17 a 22 de dezembro.

13.2. Excepcionalmente poderá haver apresentações nos dias de ensaio e montagem de evento, que somente se darão por autorização expressa da direção de cada Teatro, devidamente justificados e será cobrado o valor estipulado no subitem 11.1.

13.3. Também em caráter excepcional, a segunda-feira poderá ser usada como dia de ensaio/montagem no TPN, na semana em que houver uma academia com 03 (três) datas de apresentação, desde que haja autorização expressa da direção do Teatro.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Os proponentes que não respeitarem as regras desta Convocatória, especialmente as mencionadas no item 12 poderão ser punidos da seguinte forma:

- a) suspensão das apresentações no ano corrente;
- b) suspensão de apresentações no ano seguinte à data da sanção.

14.2. Os responsáveis pelos Teatros poderão se manifestar quanto à conduta dos proponentes, informando por escrito à SMC/FAN.

14.3. A SMC/FAN analisará e julgará cada ocorrência, dando oportunidade aos proponentes de se manifestarem, observando o contraditório e ampla defesa.

14.4. Cada hora ultrapassada será cobrada conforme o contrato firmado com cada Teatro.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Convocatória, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários, serão consideradas parte integrante do banco municipal de dança.

15.2. Da data de divulgação do resultado da seleção das propostas até a data das apresentações, se houver algum fato superveniente por parte dos proponentes que impeça sua apresentação, a SMC/FAN deverá ser comunicada imediatamente. Caso já tenha sido efetuado o pagamento, este não será devolvido.

15.3. Caso haja menos propostas selecionadas do que as 14 (catorze) vagas previstas nesta Convocatória, a escolha dos Teatros por parte dos convocados se dará de forma paritária, com o objetivo de equilibrar o número de vagas entre TMJC e TPON, ficando as direções dos Teatros livres para pautar outras atividades no período ou até mesmo reorganizar as datas disponíveis para a presente Convocatória.

15.4. Esta Convocatória, suas alterações e resultados serão publicados no site www.culturaniteroi.com.br e no Diário Oficial do Município de Niterói.

15.5. A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no www.culturaniteroi.com.br é dos Proponentes.

15.6. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Convocatória poderão ser obtidos através do correio eletrônico fan.chamadapublica@gmail.com.

15.7. O proponente poderá obter orientação presencial a respeito da inscrição de propostas e preenchimento do formulário na Diretoria de Gestão de Projetos da Superintendência do SIMFIC. É necessário agendamento através do correio eletrônico fan.chamadapublica@gmail.com.

15.8. Esta Convocatória entra em vigor na data da sua publicação e é válida apenas para o ano de 2019 (dois mil e dezenove).

15.9. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela SMC/FAN.

15.10. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ou à Lei 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais) serão de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

15.11. O proponente deverá apresentar declaração de que detém os direitos de realizar o projeto

15.12. Fica designado o foro da Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Convocatória, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói, 05 de abril de 2019.

Marilda Ormy
Diretora do TMJC

Alexandre Santini
Diretor do TPN

Victor De Wolf
Superintendente do SIMFIC

André Diniz
Presidente da Fundação de Arte de Niterói

Marcos Gomes
Secretário Municipal das Culturas